

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI Estado de Goiás

LEI N° 1.061/2017. Cumari, 8 de junho de 2017.

> CRÉDITO ABRE ADICIONAL DE DÁ NATUREZA **SUPLEMENTAR** OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrada no que dispõem os artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/64, APROVA e EU na condição de PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

- I De 15% (quinze por cento) do valor do orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes:
- da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias autorizadas por esta lei, nos termos do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
- da Reserva de Contingência;
- c) de excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas;

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos a partir de 02 de maio do corrente ano (efeito retroativo a partir desta data) e produza os resultados de seu objeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumari, Estado de Gás, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano 2017.

Prefeito Municipal